



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022 2
FLS.	01
Rub.	

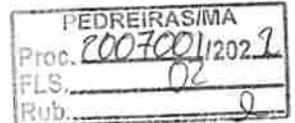
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de julho de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2007001/2022**. OBJETO: Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, **20 de julho de 2022**

**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Setor de Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 20 de julho 2022.

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Ao Senhor  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Chefe do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	Unidade	32		
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta	Unidade	16		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2007/001-1202.2
FLS. 03
Rub. A

resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).				
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	Unidade	16		
Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno, tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).	Unidade	16		
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	Unidade	16		
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	Unidade	16		

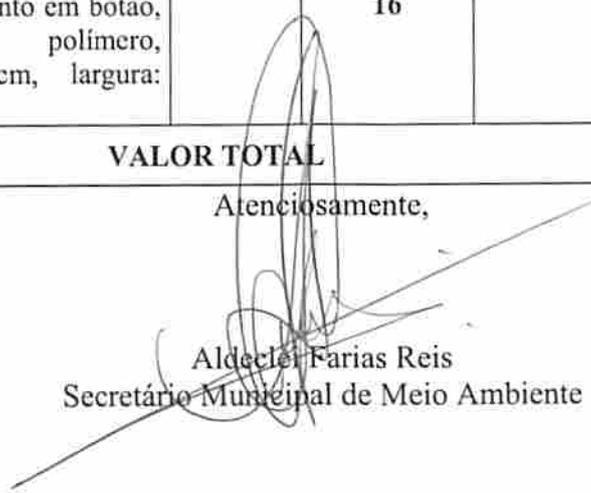


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 200700/2027
FLS. 04
Rub. X

Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	Unidade	16		
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	Unidade	16		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Atenciosamente,

  
Aldeceli Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	05
Rub.	

Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras - MA em 21 de julho de 2022

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2007001/2022
FLS. 06
Rub. 1

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

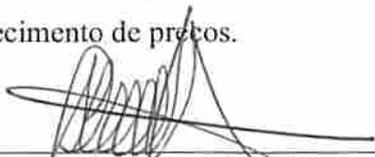
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 21 de julho de 2022.

  
Lucas Ribeiro Oliveira  
Direito do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA JURIDICA:	Francisco de Sousa Melo	
ENDEREÇO:	Rua da Trilha 892A	
BAIRRO:	São Benedito	CIDADE: Pedreiras UF: MA
CEP:	65725-000	
CNPJ:	34.033.250-0001-40	

Recebi em 21/07/22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de julho de 2022 para fornecimento de preços.

  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2007001/2021	
FLS. 07	
Rub. 0	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	Unidade	32	162,75	5 208,00
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	Unidade	16	158,11	2 529,00
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	Unidade	16	148,80	2 380,80
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	Unidade	16	168,90	2 702,40
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	Unidade	16	67,50	1.080,00
Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno,	Unidade	16	45,00	720,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/12022
FLS.	08
Rub.	

tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).				
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	Unidade	16	25,11	401,76
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	Unidade	16	63,00	1.008,00
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	Unidade	16	41,85	669,60
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	Unidade	16	24,18	386,88
<b>VALOR TOTAL</b>				17.087,20

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; (X) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Pedreiras 06/21 de Julho 2022

  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	04
Rub.	

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

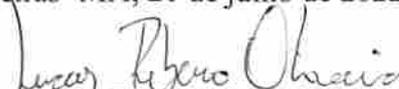
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 21 de julho de 2022.

  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Direito do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA JURIDICA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de julho de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	Unidade	32		
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	Unidade	16		
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	Unidade	16		
Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno,	Unidade	16		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).				
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	Unidade	16		
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	Unidade	16		
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	Unidade	16		
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	Unidade	16		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

Ilmo. Sr(a).  
Gestar Consultoria  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - Ma

**PROPOSTA**

Prezado senhores,  
Pela presente, submetemos para sua apreciação nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	UNID	32	165,00	5.280,00
2	Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	UNID	16	159,00	2.544,00
3	Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	UNID	16	152,00	2.432,00
4	Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	UNID	16	173,00	2.768,00
5	Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de 16cintos com regulagens em velcro).	UNID	16	69,60	1.113,60

*Handwritten signature*

6	Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).	UNID	16	47,00	752,00
7	Cinto de Passelo Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	UNID	16	28,30	452,80
8	Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	UNID	16	66,00	1.056,00
9	Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	UNID	16	43,00	688,00
10	Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	UNID	16	27,00	432,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA** R\$ 17.518,40  
*Dezessete Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos*

1. Forma de Pagamento	- 50% no pedido, restante na entrega
2. Condições de fornecimento	- 10 Dias a contar do recebimento da OF
3. Impostos	-
4. Frete	- A Combinar
5. Validade da Proposta	- 60 dias
6. Dados da Empresa	- K R Carvalho Branco ME
	CNPJ - 01.565.568/0001-12
	I.E. - 12307182-8
	Tel. (99) 98122.0902
	End. Av. Rio Branco 535 – sala 08/09/10 – Centro
	E-mail krcbranco@hotmail.com
7. Dados Representante	Kleber Rondon Carvalho Branco
	Cargo Proprietário/Diretor Financeiro
	CPF 375.520.153-49
	C.I. 1.405.433 / SSP MA
8. Dados Bancários	Banco do Brasil AG: 0242-9 CC: 20.503-6

Pedreiras 21 de julho de 2022

  
 Kleber Rondon Carvalho Branco  
 Proprietário / Diretor Financeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 7007001/2022
FLS. 16
Rub. 2

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 21 de julho de 2022.

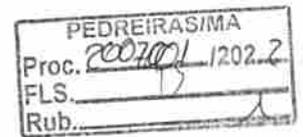
Lucas Ribeiro Oliveira

Direito do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA JURIDICA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de julho de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	Unidade	32		
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	Unidade	16		
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	Unidade	16		
Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno,	Unidade	16		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).				
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	Unidade	16		
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	Unidade	16		
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	Unidade	16		
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	Unidade	16		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

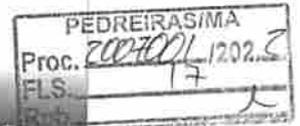
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



# ELIEL F. DE ALENCAR

C.N.P.J.: 00.812.071/0001-99 - INSC. EST.: 12145.960/8



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL  
ASSUNTO: PROPOSTA.

Prezados Senhores,

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à solicitação, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, em atendimento as diversas Secretarias do município de Pedreiras/MA.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	UNID	32	164,20	5.254,40
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	UNID	16	160,00	2.560,00
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	UNID	16	151,50	2.424,00
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	UNID	16	174,00	2784,00
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de 16cintos com regulagens em velcro).	UNID	16	67,90	1.086,40



# ELIEL F. DE ALENCAR

PEDREIRAS/MA
Proc: 007001/1202.2
FLS: 18
Rub: 2

C.N.P.J.: 00.812.071/0001-99 - INSC. EST.: 12145.960/8

Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).	UNID	16	46,00	736,00
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	UNID	16	28,20	451,20
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	UNID	16	64,90	1.038,40
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	UNID	16	44,10	705,60
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	UNID	16	29,00	464,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.504,00</b>	

Valor total da proposta com impostos e taxas e frente já inclusos:  
**(DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS)**

## Malharia Evolução

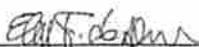
Nome de Fantasia: **Evolução**

CNPJ: **00.812.071/0001-99** - Inscrição Estadual: **12.145.960-8**

Validade da proposta 60 dias

Prazo de entrega – Imediato

Dados Bancários -

  
Eliel F. de Alencar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

**Objeto do Processo:** aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

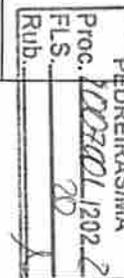
ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	ELIEL F ALENCA CNPJ:00.812.071/0001-99		SUBLIME CNPJ:01.565.568/0001-12		Francisco de Sousa CNPJ: 34.033.250/0001-40		VL MEDIO	
			VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	unid	32	164,20	5254,40	165,00	5280,00	162,75	5208,00	163,98	5247,47
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	unid	16	160,00	2560,00	159,00	2544,00	158,11	2529,76	159,04	2544,59
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	unid	16	151,50	2424,00	152,00	2432,00	148,80	2380,80	150,77	2412,27





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

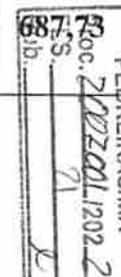
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	unid	16	174,00	2784,00	173,00	2768,00	168,90	2702,40	171,97	2751,47
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	unid	16	67,90	1086,40	69,60	1113,60	67,50	1080,00	68,33	1093,33





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno, tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).	unid	16	46,00	736,00	47,00	752,00	45,00	720,00	46,00	736,00
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	unid	16	28,20	451,20	28,30	452,80	25,11	401,76	27,20	435,25
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	unid	16	64,90	1038,40	66,00	1056,00	63,00	1008,00	64,63	1034,13
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal,	unid	16	44,10	705,60	43,00	688,00	41,85	669,60	42,98	

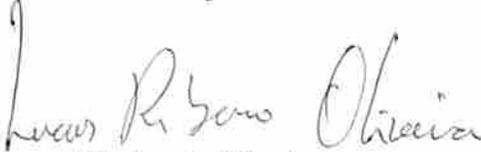




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)										
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	unid	16	29,00	464,00	27,00	432,00	24,18	386,88	26,73	427,63
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	unid		<b>TOTAL</b>	<b>17504,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17518,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17087,20</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17369,87</b>

Pedreiras – MA 21 de julho de 2022

  
Lucas Ribeiro de Oliveira  
Chefe do Setor de compras





PEDREIRAS/MA
Proc. 7007001/2022
FLS. 3
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras- MA, 25 de julho de 2022.

**Ao Setor de Contabilidade**

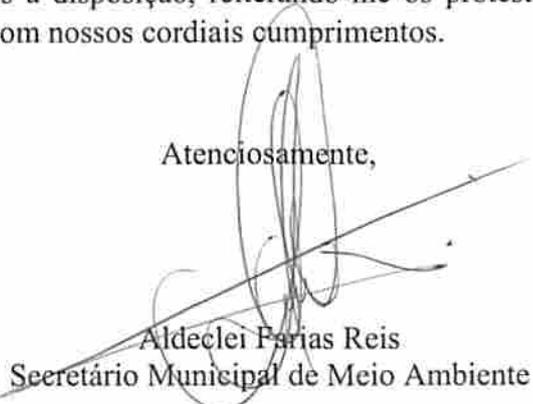
**Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA**

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para o Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo valor global é de R\$ 17.087,20 (dezesete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos), para o exercício de 2022.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	24
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

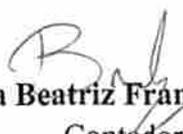
À  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente  
PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 25 de julho de 2022.

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	25
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de fardamento completo para guarda municipal, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente  
PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Saldo da Dotação: **RS:17.087,20**  
Origem dos Recursos: Crédito Suplementar  
Valor da Despesa: **RS:17.087,20**  
Fonte de Recurso:1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos  
Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00  
Impacto Orçamentário: 0,01%  
Orçamento do Fundo de Meio Ambiente: R\$ 276.520,00  
Impacto Orçamentário: 6,19%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente corresponde a 6,19%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 25 DE JULHO DE 2022.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	26
Rub.	

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2022.

  
Aldelei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200740/2022
FLS.	77
Rub.	

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Aldeclei Farias Reis, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

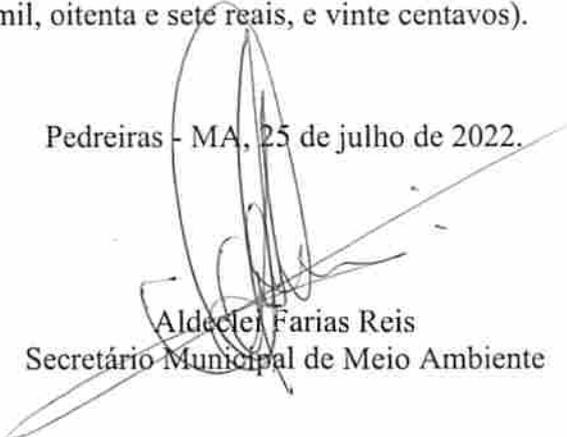
UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total de R\$ 17.087,20 (dezessete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos).

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2022.

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

**III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$17.369,86 (dezessete mil, trezentos e sessentas e nove reais, e oitenta e seis centavos) tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa FRANCISCO DE SOUSA LOPES45315469387, portador do CNPJ: 34.033.250/0001-40, ofertou valor dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	79
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CNPJ: 46.799.895/0001-77**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 17.087,20 (dezessete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos).

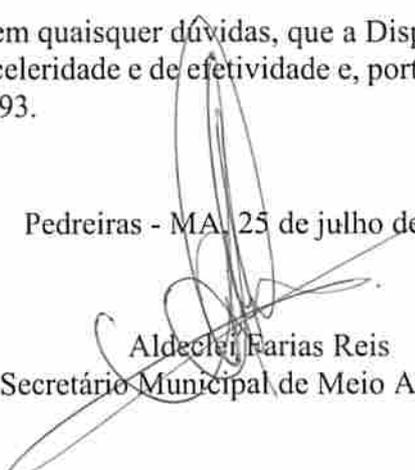
**IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

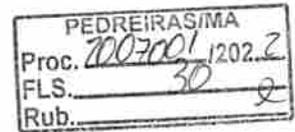
Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DA CONCLUSÃO**

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2022

  
Aldeceli Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa.

**3. VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.087,20 (dezesete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos).

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	Unidade	32	163,98	5247,47
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	Unidade	16	159,04	2544,59



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 7007001/2022
FLS. 31
Rub. 2

Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	Unidade	16	150,77	2412,27
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	Unidade	16	171,97	2751,47
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	Unidade	16	68,33	1093,33
Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno, tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para	Unidade	16	46,00	736,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 2007001 1202 2
FLS. 37
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).				
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	Unidade	16	27,20	435,25
Bonê hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	Unidade	16	64,63	1034,13
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	Unidade	16	42,98	687,73
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	Unidade	16	26,73	427,63
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17369,87</b>

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/93 e o Decreto Federal 9.412/2018.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão acompanhar à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão

*Avenida Marly Boueri nº1011, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: meioambiente@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA
Proc. 2007001/2022
FLS. 33
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 46.799.895/0001-77**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras - MA - MA, situada na à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras - MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos materiais entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de entrega do produto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	34
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 46.799.895/0001-77**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

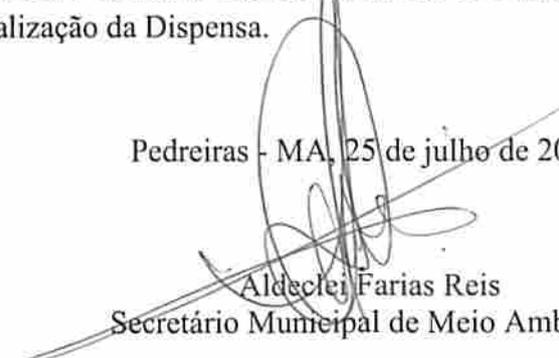
UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2022.

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2022.

A empresa.

FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387  
CNPJ nº 34.033.250/0001-40  
Endereço: Rua da Prainha, nº 892-A  
CIDADE: Pedreiras - MA  
CEP: 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

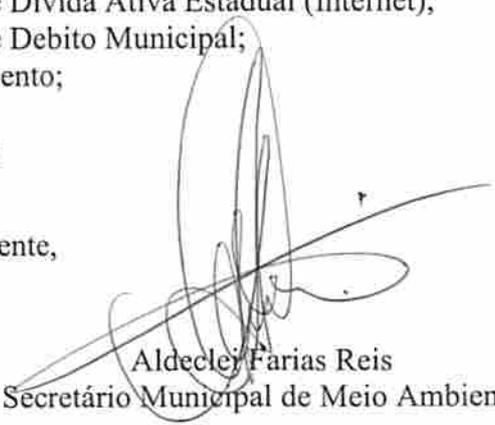
Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras - MA, documento de habilitação para Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ (Copia);
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Alvará de funcionamento;
- Dados Bancários;
- Balanço patrimonial;

Atenciosamente,

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM 25/07/2022.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	700700/1202 2
FLS.	36
Rub.	2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387  
CNPJ: 34.033.250/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:19 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **75FA.E779.B894.ABBF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

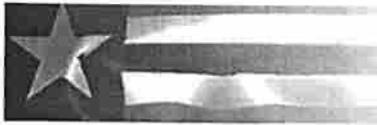
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	38
Rub.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.033.250/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOPES ARTIGO VESTUARIO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PRAINHA</b>	NÚMERO <b>892A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO BENEDITO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>
UF <b>MA</b>		TELEFONE <b>(99) 8110-1875</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lopez.tg@hotmail.com</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 11:31:25 (data e hora de Brasília).

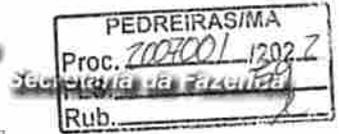
Página: 1/1



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 34.033.250/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.607205-1  
**Razão Social:** FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387  
**Regime Apuração:** MEI

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA PRAINHA  
**Número:** 892A **Complemento:**  
**Bairro:** SAO BENEDITO  
**Município:** PEDREIRAS **UF:** MA  
**CEP:** 65725000 **DDD:** **Telefone:** 81101875

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
**Principal:** ACESSÓRIOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 05/07/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/07/2019

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Voltar Imprimir

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2027001/2022  
FLS. 40  
Rub. 2



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.033.250/0001-40

**Razão Social:** FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387

**Endereço:** RUA PRAINHA 892 A / SAO BENEDITO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/07/2022 a 16/08/2022

**Certificação Número:** 2022071801454847138900

Informação obtida em 25/07/2022 10:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	1
Proc. 7007001/2022	1
FLS.	11
Rub.	2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.033.250/0001-40  
Certidão nº: 23494310/2022  
Expedição: 25/07/2022, às 10:41:21  
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.033.250/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TERMO DE TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA**

**EMENTA:** Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR**

Nome AC: AC CONSULTI RFB  
Endereço eletrônico: [consultibrasil@consultibrasil.com.br](mailto:consultibrasil@consultibrasil.com.br)  
Website: [www.acconsultibrasil.com.br](http://www.acconsultibrasil.com.br)  
Nome AR: AR CERTIFID  
Endereço eletrônico: [certifid@certifid.com.br](mailto:certifid@certifid.com.br)  
Telefone: (62)3416-0101

**2. Identificação do Titular do Certificado Digital.**

Nome CNPJ: FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387  
Número CNPJ: 34033250000140 CAEPF (Sem DV): 000000000000  
Cidade: PEDREIRAS UF: MA  
Telefone: (99) 81101875  
Representante(s) Legal(is):

**3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital.**

3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital da pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: FRANCISCO DE SOUSA LOPES  
CPF: 45315469387 Data Nascimento: 28/05/1970

**Documentos de Identificação**

Passaporte/RNE: 0000000000 Órgão Expedidor:  
PASEP/CI: 000000000000

E-mail: [lopez.tg@hotmail.com](mailto:lopez.tg@hotmail.com)

Endereço: RUA PRAINHA Nº: 892A Compl.: -

Bairro: SAO BENEDITO Cidade: PEDREIRAS / MA CEP: 65725000

NOTA: Quando o responsável designado não for o representante legal da empresa, o uso do Certificado Digital poderá ser impossibilitado em aplicações que exijam a correspondência entre o CNPJ e o CPF.

**4. Dados para constar no Certificado Digital.**

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado Digital, com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

- Nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;
- Demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado – PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos não impossibilita a sua utilização em aplicações que os exijam.

4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.

4.2.2 O(s) Representante(s) Legal(is) e o Responsável declaram residir no endereço acima mencionado e, conforme decreto nº 83.936/79 e da Lei 7.115/83, se responsabilizam pelas declarações aqui prestadas, sob as penas da lei, para os fins do disposto no item 3.1.9.1 da Resolução nº 42/2006 do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**5. Obrigações do Titular.**

5.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;

5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.

5.4 Garantir a proteção e o sigilo de sua chave privada, mediante o uso de senha segura, conforme art.5º da Instrução Normativa RFB N° 1.077, de 29 de Outubro de 2010;

5.4.1 Em caso de suspeita do comprometimento de sua chave privada, solicitar imediatamente a revogação do certificado conforme o item 7.2 deste documento;

5.5 Responsabilizar-se por todos os atos praticados com a utilização de sua chave privada, contida no Certificado Digital contratado, especialmente pelos atos praticados perante a Receita Federal do Brasil;

**6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital.**

6.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém.

**7. Revogação do Certificado Digital.**

7.1. O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação do Certificado Digital a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

7.1.1 Houver suspeita do comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;

7.1.2 Houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial quando da modificação do Responsável pelo seu uso.

7.2. A revogação pode ser feita no endereço eletrônico

<https://acconsultibrasil.com.br/revogacao/>, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

**8. Da Autoridade Certificadora – AC e da Autoridade de Registro – AR.**

8.1 A AC e a AR:

8.1.1 Não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado Digital por ela emitido;

8.1.2 Não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;

8.1.3 Reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;

8.1.4 Manterão sigilo dos documentos recebidos.

**9. Disposição Final.**

9.1 A Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço [www.iti.gov.br](http://www.iti.gov.br), bem como o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

9.2 Este Certificado Digital tem validade de 12 meses a partir da data de emissão. Declaro ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço <https://acconsultibrasil.com.br/repositorio/>.

Declaro, ainda, que todos os dados informados neste termo são verdadeiros e assumo toda e qualquer responsabilidade, no âmbito civil e criminal sobretudo em relação ao art. 299 do Código Penal, acerca da veracidade do mesmo. Desta forma, isento a AC CONSULTI RFB de qualquer encargo ou responsabilidade e aceito o disposto no Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do agente de registro.

PEDREIRAS/MA, 11 de Julho 2022.

1122/2022

PEDREIRAS/MA
Proc. 200701/2022
FLS. 43
Rub. 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão

CNPJ nº 06.184.253/0001-49 e-mail: [financas@pedreiras.ma.gov.br](mailto:financas@pedreiras.ma.gov.br)

Exercício: 2022

## ALVARÁ

### LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RG/Inscrição Municipal: 001372

Contribuinte: FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387

Nome Fantasia: LOPES ARTIGO VESTUARIO

CPF/CNPJ: 34033250000140

Endereço: RUA DA PRAINHA, 892A - SAO BENEDITO

Complemento:

Atividade Principal:

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 18/07/2022

VALIDADOR: BC2760FE12C21B78

Data de Abertura

26/06/2019

Validade: 31/12/2022

Divisão de Tributação



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2007001/2021  
FLS. 40  
Rub. 1

VALID 02/2021

**4984**  
**0761**  
**4121**  
**4538**

SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5878  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

(61) 4004 0001  
4004 0001

Esta fora do Brasil?  
+55 11 2845 7820

EST. DATA SECURITY CODE

0242-9 11.428-4

PLUS

QR Code

Base o aplicativo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 062368012017-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2017

NOME FRANCISCO DE SOUSA LOPES PEDREIRAS/MA

FILIAÇÃO JOAO FIDELES LOPES E FRANCISCA DE SOUSA LOPES  
 Proc. 200700120  
 FLS. 123  
 Rub. 123

NACIONALIDADE SANTO A. DOS LOPES - MA DATA DE NASCIMENTO 26/05/1970

DOC. ORDEM CASAM. N.0014362 FLS.062 LIV.00086

CPF 453154693-87  
 P-18

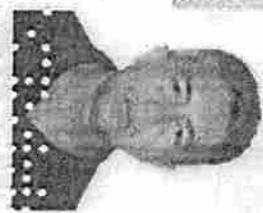
VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

MANTENEDOR

*Francisco de Sousa Lopes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Solicitação de Cadastro ao Site de Auto-Atendimento

PEDREIRA S.M.A.  
Proc. 2027001/2027  
FLS. 46  
RUB.

Usuario

CPF: 453.154.693-87  
Nome: FRANCISCO DE SOUSA LOPES  
Correio eletrônico: netycastr@hotmail.com  
Telefone: (99) 981412255

Empresa:

Inscrição Estadual: 12.607.205-1  
CPF/CNPJ: 34.033.250/0001-40  
Razão Social: FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387  
CNAE: 4781400  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
Acesso Usuario Principal: SIM

Termo de Responsabilidade

Pelo presente, a pessoa física identificada no Termo de Adesão e Responsabilidade para utilização dos Serviços do auto-atendimento, ora denominada USUÁRIO, adere a este documento e assume a responsabilidade pela utilização dos serviços do SEFAZNET, oferecidos no seguinte endereço: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), disponibilizados pelo Estado do Maranhão, através da Secretaria

Cláusula Primeira. O objeto do presente é a adesão aos serviços disponibilizados pela SEFAZ, a ser utilizado pelo USUÁRIO, observadas as cláusulas descritas neste instrumento.

- § 1º Cada usuário terá um código e uma senha de acesso, que decorrem de um cadastro prévio feito na Internet, com posterior liberação pelas agências de atendimentos da SEFAZ após a assinatura deste termo.
- § 2º o acesso aos serviços da SEFAZNET será disponibilizado em área restrita da página da SEFAZ, feito através de código e senha de acesso.
- § 3º a senha de acesso é privativa, sigilosa e intransferível.
- § 4º O uso indevido da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade do USUÁRIO, podendo a SEFAZ cancelar o acesso aos serviços se verificada a sua utilização indevida.
- § 5º Os serviços disponibilizados poderão ser bloqueados a qualquer tempo por interesse da SEFAZ-MA.

Cláusula segunda. O usuário se compromete a utilizar o serviço em conformidade com a legislação em vigor e com as condições do presente termo, bem como eventuais regras específicas para utilização do serviço que sejam disponibilizadas pela SEFAZ.

Cláusula terceira. A SEFAZ poderá, a qualquer tempo, agregar ou retirar serviços da SEFAZNET e bloquear o acesso do próprio USUÁRIO.

Cláusula quarta. As presentes disposições vigorarão por prazo indeterminado, a partir da adesão do USUÁRIO, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela SEFAZ ou pelo USUÁRIO, sem qualquer ônus.

Cláusula quinta. Além dos demais motivos já previstos neste termo, constituirá também causa de imediata cessação dos serviços disponibilizados, independente de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, respondendo o USUÁRIO pelos prejuízos causados:

- I - o descumprimento das responsabilidades ora assumidas;
- II - a prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão do USUÁRIO visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da SEFAZNET.

Cláusula sexta. O USUÁRIO deverá firmar o Termo de Adesão e Responsabilidade para Utilização dos Serviços, o qual é parte integrante deste documento, assumindo as responsabilidades descritas acima.

Cláusula sétima. Qualquer usuário autorizado, desde que sócio da empresa, poderá efetuar o cancelamento do usuário principal da sua empresa.

§ 1º. Uma empresa não poderá permanecer por mais de 30 dias sem um usuário principal. Após este prazo o sistema bloqueará automaticamente o acesso dos usuários autorizados da empresa.

§ 2º. Uma empresa tem um único usuário principal, e este deverá ser um de seus representantes legais.



FRANCISCO DE SOUSA LOPES

453.154.693-87



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## AUTORIZAÇÃO

Eu, Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387, inscrita no CNPJ: 4.033.250/0001-40, Rua da Prainha, nº 892-A, Centro, Pedreiras - MA, tendo como valor global R\$ 17.087,20 (dezesete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 007/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)

Pedreiras - MA, 26 de julho de 2022.

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

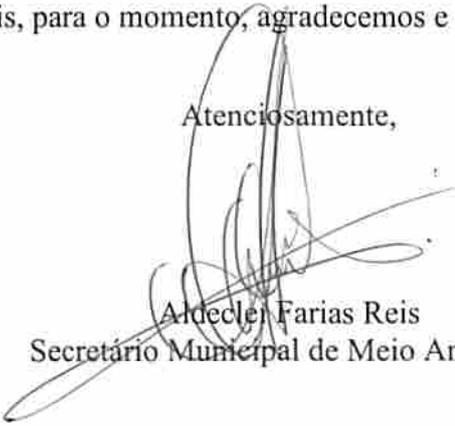
Pedreiras - MA, 26 de julho de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2007001/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 007/2022, tendo como objeto o Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7007001/2022
FLS.	14
Rub.	2

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2022  
Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2022  
Dispensa de Licitação nº XXX – 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, E O SR. XXXXXX XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA O XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 46.799.895/0001-77, com sede na Avenida Avenita Marly Boueri nº1011, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA, neste ato representado pelo Sr. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2006001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

*Avenita Marly Boueri nº1011, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: meioambiente@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7007001/12027
FLS.	50
Rub.	2

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- conduzir a execução dos serviços de fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços de fornecimento, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	Unidade	32		
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição: - 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG).	Unidade	16		
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os	Unidade	16		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2027
FLS.	91
Rub.	2

ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).				
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	Unidade	16		
Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno, tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).	Unidade	16		
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero, tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).	Unidade	16		
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	Unidade	16		
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	Unidade	16		
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	Unidade	16		
<b>VALOR TOTAL</b>				

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXXX.

Avenida Marly Boueri nº1011, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[meioambiente@pedreiras.ma.gov.br](mailto:meioambiente@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	700700/1202 2
FLS.	52
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviço de fornecimento deverão acompanhar à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, situada na Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos materiais entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de entrega dos produtos as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviços de fornecimento do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/1202 2
FLS.	53
Rub.	2

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2007.001.1202.2
FLS. 54
Rub. /

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/1202 1
FLS.	55
Rub.	4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	56
Rub.	

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente  
PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras - MA, XX de XXXX de 2022

---

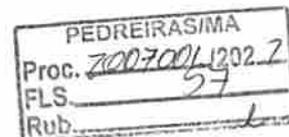
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2007001/2022

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEDREIRAS-MA

ASSUNTO.....: Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da empresa Francisco de Sousa Lopes45315469387 inscrita no CNPJ de nº 34.033.250/0001-40 visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

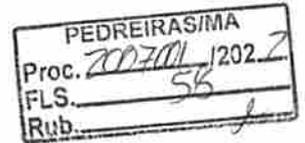
Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

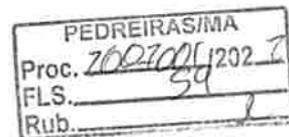
O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 27 de julho de 2022.

  
Fabrício Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CNPJ: 46.799.895/0001-77**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2007001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o **FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387**, inscrita no CNPJ: **34.033.250/0001-40**, com endereço a Rua da Prainha, nº 892-A, Centro, Pedreiras - MA objetivando o Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 17.087,20 (dezessete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente

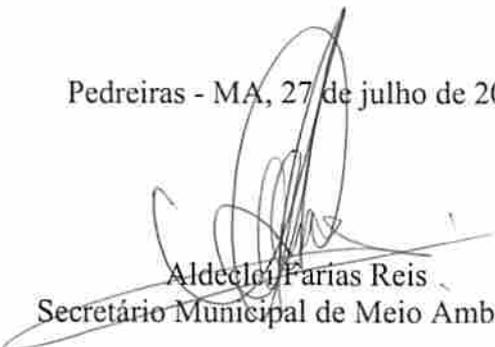
PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2022.

  
Aldeceli Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



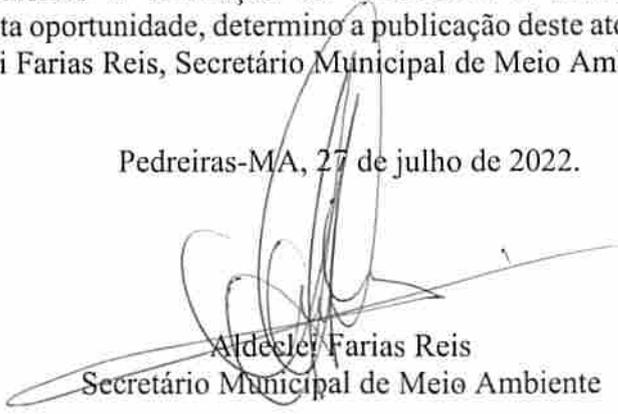
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 46.799.895/0001-77**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	60
Rub.	J

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO NO MURAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2007001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a **FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387**, inscrita no CNPJ: 34.033.250/0001-40, com endereço a Rua da Prainha, nº 892-A, Centro, Pedreiras – MA, objetivando o Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 17.087,20 (dezesete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 27 de julho de 2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras-MA, 27 de julho de 2022.

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007/0071202-2
FLS.	61
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

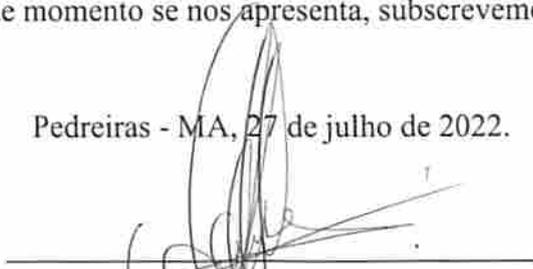
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387, inscrito no CNPJ: 34.033.250/0001-40, Endereço: Rua da Prainha, nº 892-A, Centro, Pedreiras - MA. Para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Aldelei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recebi em: 27/07/2022

Nome completo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº 20220645/2022

Processo Administrativo nº 2007001/2022

Dispensa de Licitação nº 007/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, E FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 46.799.895/0001-77, com sede na Marly Boueri, nº 1011, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA, neste ato representado pelo Sr. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. **FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387, CNPJ: 34.033.250/0001-40**, com endereço na Rua da Prainha, nº 892-A, Centro, Pedreiras - MA, neste ato representada pelo senhor (a) **FRANCISCO DE SOUSA LOPES**, portador do CPF: 453.154.693-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2007001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura a 27 de julho de 2022.

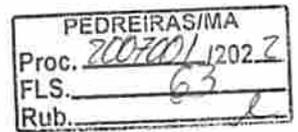
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos fornecimento será a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

*Avenida Marly Boueri nº1011, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: meioambiente@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- conduzir a execução do fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.087,20 (dezessete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Calça azul marinho (Calça Combat, confeccionada em alta qualidade e resistência. Possui 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão. Tamanhos 36-46).	Unidade	32	162,75	5208,00
Gandola azul combate shirt (Mangas e gola: Rip Stop /Abdômen e dorso, 100% Poliéster, helanca, tamanhos PP-XGG).	Unidade	16	158,11	2529,76
Gondolas Azul assault marinho (produzida em Rip-Stop, Proteção no cotovelo, 4 bolsos inclinados, sendo dois frontais e dois nas mangas regulagem de punho, reforço no cotovelo, Composição:	Unidade	16	148,80	2380,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	202006/1202.2
FLS.	64
Rub.	

- 67% Algodão e - 33% Poliéster, Tamanhos PP-XGG),				
Coturno Preto (Coturno militar Troller, solado em borracha extra leve, costura blaqueada, cabedal produzido em couro de primeira qualidade trabalhado no extra brilho. cano em poliéster de alta resistência, semi-impermeável e de secagem rápida, com sistema de respiro e drenagem lateral, reforços em poliéster de alta resistência nas laterais, traseira e no colarinho e corte ergonômico em "v" entre os ilhoses, palmilha produzida em poliuretano, com 10 mm e bolha anatômica no calcanhar, tamanhos 35-43).	Unidade	16	168,90	2702,40
Pochete tática polícia preto (confeccionado em córdoba, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, um bolso frontal superior com fechamento em zíper, alças com regulagens na cintura e perna, fechamento através de fecho tic-tac, contendo coldre embutido, preso à pochete através de velcro, porta carregadores embutidos na parte frontal, baleiro para até 8 projéteis, passador de cintos com regulagens em velcro).	Unidade	16	67,50	1080,00
Cinto de Guarnição (NA) Preto (Regulagem de tamanho através de fecho de contato, contendo 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas, produzidos em polímero, de composição em polipropileno, tamanho único, largura: 5,5 cm; espessura: 0,3 cm, regulagem máxima para utilização: circunferência 1,09 m; regulagem mínima para utilização: circunferência 82 cm; peso: 200 g).	Unidade	16	45,00	720,00
Cinto de Passeio Preto (Polipropileno com fivela de polímero com travas de polímero,	Unidade	16	25,11	401,76



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

tamanho ajustável, com medida em: comprimento: 130cm, largura: 3,4cm peso: 70 g).				
Boné hunter azul (traseira telada, confeccionado em tecido rip-stop; resistente contra rasgos e abrasão; tela respirável na parte traseira; fecho de contato regulável; área para fixação de patches. Composição em tecido rip-stop 67% algodão / 33% poliéster; tela respirável 100% poliéster).	Unidade	16	63,00	1008,00
Tonfa Militar (preto, desenvolvido em polímero de alta resistência em um único molde de polímero; padrão da polícia militar, guarda municipal, exército, vigilância e autodefesa; alta absorção de impacto com medidas: comprimento do cabo 12cm; comprimento total 8cm; diâmetro 35mm; circunferência 110mm; peso: 545g)	Unidade	16	41,85	669,60
Porta tonfa fixo polímero (cor preta confeccionado em polímero, com passador de cintos, fita em nylon com fechamento em botão, argola em polímero, comprimento: 8.5cm, largura: 6cm).	Unidade	16	24,18	386,88
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17.087,20</b>

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do Banco do Brasil de nº 0242-9 c/c 11.429-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao fornecimento deverão acompanhar à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, situada na Av. zeca Branco, Nº 134 - Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos da Receita Federal, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2027
Fls.	66
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 46.799.895/0001-77**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **CONTRATADO**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de execução do fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATADO** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do **CONTRATADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O **CONTRATADO** é responsável por danos causados por si e por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	700700/2022
FLS.	67
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 7007001/2022
FLS. 68
Rub. 2

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços s;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.
- PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	64
Rub.	2

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não



PEDREIRAS/MA
Proc. 7007001/202 2
FLS. 40
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 46.799.895/0001-77**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**



PEDREIRAS/MA
Proc. 20070112022
FLS. 91
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ: 46.799.895/0001-77**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387**  
**CNPJ: 34.033.250/0001-40**  
**CONTRATADO**



PEDREIRAS/MA
Proc. 2007001/2022-2
FLS. 77
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

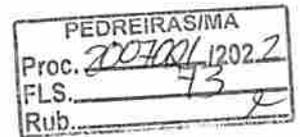
**CNPJ: 46.799.895/0001-77**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220645/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2022.** PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA e a empresa. FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387, inscrito no CNPJ: 34.033.250/0001-40, **OBJETO:** Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VIGENCIA:** 27/07/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.087,20 (dezessete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 26 de julho de 2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2022.

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 46.799.895/0001-77  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387**

**CNPJ nº 34.033.250/0001-40**

**Endereço: Rua da Prainha, nº 892-A**

**CIDADE: Pedreiras - MA**

**CEP: 65.725-000**

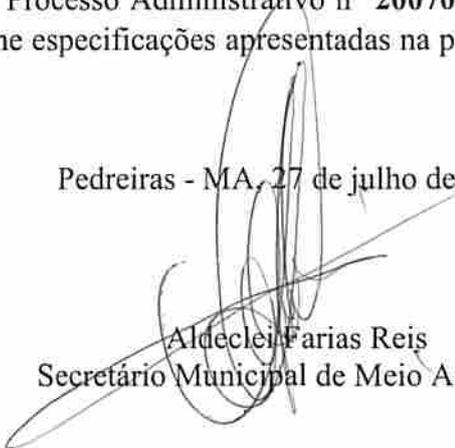
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 20220645/2022**

Prezados,

Pelo presente autorizo Aquisição de fardamento completo para guarda ambiental, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 2007001/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2022.

  
Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM 27/07/2022.

  
FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387

**CNPJ nº 34.033.250/0001-40**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2022
FLS.	74
Rub.	

PORTARIA Nº 013/2022-GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº 431.683.533-53 e RG Nº 000075307597-0 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.

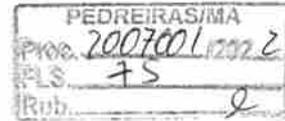
  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

30.368.334/0001-83, Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Centro, CEP nº 65.700-000 – Bacabal/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 313.500 (Trezentos e treze mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 09 de agosto de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

ERRATA das Portarias nºs 006 e 104/2022, da Edição nº 633 de 05 de agosto de 2022, retificamos.

ONDE SE LÊ: 10 122 0002 2.058.

LÊ\_SE: 18 122 0002 2.119.



Pedreiras-MA, 09 de agosto de 2022.

Aldeclei Farias Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2007001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2007001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387, inscrita no CNPJ: 34.033.250/0001-40, com endereço a Rua da Prainha, nº 892 -A, Centro, Pedreiras – MA, objetivando o Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 17.087,20 (dezesete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 27 de julho de 2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220645/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220645/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2022.** PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA e a empresa. FRANCISCO DE SOUSA LOPES 45315469387, inscrito no CNPJ: 34.033.250/0001-40, **OBJETO:** Aquisição de fardamento completo da guarda ambiental, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VIGENCIA:** 27/07/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.087,20 (dezesete mil, oitenta e sete reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0223 Fundo Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.119 Gestão do Fundo de Meio Ambiente CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 26 de julho de 2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ERRATA DE PORTARIA - ERRATA: 001/2022**

